

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.548 DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de até **R\$ 740.900,00 (setecentos e quarenta mil e novecentos reais)** para suplementar o seguinte programa:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-083 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

2822 – 3190.11.00 – 383 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 585.900,00

2841 – 3190.13.00 – 383 – Obrigações Patronais..... R\$ 135.000,00

2851 – 3190.16.00 – 383 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 740.900,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso da fonte 383 FNS – Enfrentamento da Emergência de Saúde-COVID-19, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 383 – FNS – Enfrentamento da Emerg.de Saúde-COVID-19 R\$ 740.900,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná